



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

**EDITAL ESPECIAL Nº 02/2021/PROACE/UFVJM, DE 14 DE ABRIL 2021,
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROACE)**

CAMPUS DE JANAÚBA

Processo nº 23086.004232/2021-72

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, conforme deliberado na 27ª reunião ordinária do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como em observância à Resolução CONSU nº 02 de 19 de fevereiro de 2021, que institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), torna público o Edital Especial Nº 02/2021/PROACE/UFVJM, de 14 de abril de 2021, contendo normas e prazos relativos ao processo de solicitação/classificação do benefício do Auxílio Inclusão Digital no âmbito da UFVJM, **Campus Janaúba**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio tem por finalidade proporcionar, parcialmente, ao discente em vulnerabilidade socioeconômica e devidamente matriculado em semestre letivo vigente, afetado pela pandemia da Covid-19, condições de acesso aos recursos digitais (*hardwares, softwares, internet e outras ferramentas*), no período de isolamento social.

1.2. Este edital terá vigência durante o primeiro semestre do ano civil de 2021, e estará condicionado ao limite orçamentário destinado a esse fim.

2. DO PÚBLICO ALVO DESTE EDITAL

2.1. Discentes regularmente matriculados no semestre letivo vigente em cursos de graduação presencial, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica para acesso à conexão com a Internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino.

2.1.1. Os discentes classificados para o recebimento do Auxílio Emergencial Especial, de acordo com os parâmetros definidos no Edital Emergencial Nº 10/2020/PROACE/UFVJM, estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Inclusão Digital, considerando que a documentação a ser apresentada neste edital é a mesma do edital citado.

3. DA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1. Para se inscrever no presente Edital, o estudante deverá:

I. Solicitar o benefício Auxílio Inclusão Digital através do preenchimento do questionário disponibilizado no e-Campus, no período descrito no cronograma do **ANEXO I**;

II. Anexar preferencialmente a Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações do **ANEXO II**, ou o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico. Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018;

III. Anexar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, conforme orientações do **ANEXO III**.

- 3.1.1. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Emergencial Especial (Edital Nº 10/2020/PROACE/UFVJM) estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Inclusão Digital, não sendo permitido realizar nova inscrição
- 3.2. Considerando que o Ministério da Cidadania suspendeu, por meio da Portaria nº 591, de 15 de janeiro de 2021, os procedimentos de atualização do CadÚnico por um prazo de 90 dias, o CadÚnico que, em 2021, completou ou venha a completar 24 meses da última atualização, será considerado válido enquanto durar os efeitos da referida Portaria e/ou prorrogações posteriores.
- 3.3. Caso o discente anexe o Comprovante de Cadastramento (em substituição à Folha Resumo do CadÚnico) será considerado para seleção o valor máximo da Faixa de Renda familiar por pessoa (*per capita*).
- 3.4. A confirmação da inscrição ocorrerá através de envio de e-mail automático informando a data e hora em que o discente realizou a inscrição. Dessa forma, é de responsabilidade única e exclusiva do discente manter o endereço eletrônico atualizado no e-Campus.
- 3.4.1. A confirmação da inscrição via e-mail ocorrerá apenas para os discentes que realizarem inscrição específica para o auxílio Inclusão Digital.
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do discente o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário.
- 3.6. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no e-Campus em formato PDF, com qualidade legível, tamanho até 10 MB. Para cada documento o discente deverá seguir as orientações do Anexo III.
- 3.7. Finalizado o preenchimento do questionário de inscrição do Auxílio Inclusão Digital regido por este edital, não será permitida a alteração dos dados ou a documentação enviada no e-Campus.
- 3.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente via questionário online no e-Campus. Não serão recebidas inscrições presencialmente ou por e-mail.
- 3.9. O discente contemplado com o Auxílio Emergencial Especial e que não queira concorrer ao Auxílio Inclusão Digital deverá enviar e-mail ao Serviço Social de cada *Campi* (*servicosocialjanauba.proace@ufvjm.edu.br*), no período de inscrição constante do Anexo I, o formulário de desistência do benefício.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. O Resultado Parcial de Seleção do presente Edital será divulgado após conferência da documentação apresentada, considerando os indicadores: renda per capita e prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica. O Resultado Parcial será divulgado em data definida no Cronograma do Anexo I.
- 4.1.1. O Resultado Parcial da Seleção do presente Edital não garante ao discente o direito de recebimento do benefício Auxílio Inclusão Digital.
- 4.2. O Resultado Final do Auxílio Inclusão Digital consiste na seleção definitiva dos discentes contemplados após análise dos recursos interpostos. O Resultado da Classificação Final será divulgado na página eletrônica da PROACE, conforme data descrita no Cronograma do Anexo I.
- 4.3. Para recebimento dos benefícios, somente serão classificados discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus e que atendam às demais condições deste Edital.
- 4.4. Caso na Classificação Final ocorra empate na renda per capita do grupo familiar, no limite do número de auxílios disponíveis neste edital, será classificado o discente que:
- Estiver no primeiro curso de graduação na UFVJM;
 - Possuir a matrícula atual mais antiga.

5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. A solicitação do Auxílio Inclusão Digital será indeferida quando o discente::
- a) Não atender às disposições deste Edital;
 - b) Fraudar documentos;
 - c) Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastramento desatualizados;
 - d) Apresentar documentação digitalizada ilegível.
 - e) Não estar com a matrícula ativa.

6. DO RECURSO

- 6.1. O discente poderá interpor Recurso junto à PROACE, se necessário posteriormente ao CACE, somente após a publicação do Resultado Parcial da seleção do presente Edital.
- 6.2. Ao candidato inscrito caberá Recurso relativo ao Resultado Parcial deste Edital, para reanálise do formulário e documentações enviadas, sob as formas e condições a seguir:
- I - O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pelo próprio discente no e-Campus, em período previsto no Cronograma do Anexo I;
 - II - Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações contidas na documentação do Cadastro Único do Governo Federal e do histórico escolar apresentados no momento da inscrição. Não sendo permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal.
- 6.3. O Resultado do Recurso interposto será divulgado no e-Campus do discente, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 7.1. Os discentes classificados no Resultado da Classificação Final deste edital receberão o benefício, em parcela única, cujo valor dependerá da disponibilidade orçamentária da instituição.
- 7.2. O benefício será concedido somente aos discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no E-Campus na ocasião do pagamento do referido auxílio e que atendam às demais condições deste Edital.
- 7.3. O benefício será pago por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança, cujo titular seja obrigatoriamente o discente.
- I - Os dados bancários deverão ser informados pelo discente no momento da inscrição, no e-Campus;
 - II - O titular da conta deve ser o discente classificado, haja vista que o pagamento não poderá ser efetuado em conta de terceiros;
 - III - No caso de conta poupança, a mesma deverá ser da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Parágrafo único: A PROACE não se responsabiliza pelo atraso ou pelo não recebimento do pagamento pelo discente, em razão de dados informados de forma incompleta ou incorreta pelo discente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do discente e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à concessão do benefício, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do benefício serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

- 8.1.1. A utilização do CadÚnico como um dos critérios de classificação respalda-se no caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do auxílio e da Pandemia da Covid-19 que se instalou no país, obrigando a instituição e seus discentes a se adaptarem ao isolamento social, como forma de proteção.
- 8.2. A PROACE/UFVJM se reserva ao direito de retificar este Edital, caso seja necessário, por meio de sua página eletrônica, mediante apreciação e aprovação prévia do CACE.
- 8.3. O cadastro do discente neste processo implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSU nº 02 de 19 de fevereiro de 2021.
- 8.4. A publicação de informações acerca do processo de Solicitação/Classificação do benefício Auxílio Inclusão Digital do PAE será realizada na página eletrônica da PROACE/UFVJM: <http://www.ufvjm.edu.br/proace/pae.html>
- 8.5. É de inteira responsabilidade do discente cumprir todas as etapas deste Edital e acompanhar as publicações referentes a este processo, na página eletrônica da PROACE/UFVJM e no e-Campus, quando for o caso.
- 8.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas dos benefícios em cada *campus*, poderão ocorrer remanejamento entre as bolsas dos demais *campi*.
- 8.7. As dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: servicosocialjanauba.proace@ufvjm.edu.br
- 8.8. As dúvidas relacionadas aos dados bancários e pagamento do auxílio deverão ser encaminhadas para o email: secjanauba.proace@ufvjm.edu.br
- 8.9. Os casos omissos, especiais ou de urgência, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.
- 8.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de abril de 2021.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
CACE/PROACE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca, Pro-Reitor(a)**, em 14/04/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331101** e o código CRC **70C8AA45**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	14 de abril de 2021
Inscrição: Solicitação do Auxílio Emergencial	15 a 26 de abril de 2021
Realização da seleção/classificação	27 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Parcial	12 de maio de 2021
Período para interposição de Recurso	13 e 14 de maio de 2021
Divulgação do Resultado do Recurso e Classificação Final	24 de maio de 2021

ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE O CADÚNICO

Segue, para orientação, Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal:

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 1.10 DATA DA ENTREVISTA:
 RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:
 1.12 - TIPO: 1.13 - TÍTULO:
 1.14 - NOME:
 1.15 - NÚMERO: 1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: SN
 1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL:
 1.18 - CEP: 1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - NOME COMPLETO	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.03 - NIS:	

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR:	
4.02 - NOME COMPLETO:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.03 - NIS:	

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)	
4.02 - NOME COMPLETO:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.03 - NIS:	

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR:	
4.02 - NOME COMPLETO:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.03 - NIS:	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Imagem 1: Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal

1. Para obtenção da Folha Resumo do Cadastro Único, o discente deverá comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a prefeitura do município em que realizou o cadastramento ou atualização munido de RG e CPF.

2. Para verificar se o CadÚnico está atualizado existem duas opções de consulta:

2.1 Confira na Folha Resumo do Cadastro Único em “Data da Entrevista” se a data é igual ou posterior a 2018. Se sim, seu cadastro está atualizado, ou;

2.2 Acesse o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou instale o aplicativo “Meu CadÚnico” gratuitamente através Google Play ou Apple Store. Preencha todas as informações solicitadas e clique em “Emitir Certidão”. Acesse o seu Comprovante de Cadastramento e verifique o campo “Cadastro atualizado”, caso esteja com resposta afirmativa, seu cadastro está atualizado.

